



# PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima OAB/PE 30.723

## PARECER JURÍDICO Nº 09/2025 - PJM

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PARECER JURÍDICO FINAL – LEI Nº 14.133/21.

### RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Brejão solicitou contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias conforme valores atuais da tabela SUS. Trata-se de parecer jurídico final sobre Procedimento Licitatório na modalidade Credenciamento.

É o breve relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

O Processo Licitatório nº 007/2025 – Credenciamento nº 002/2025 foi devidamente registrada, autuado e numerado. Edital e Anexos com análise jurídica. O Credenciamento foi devidamente publicado e divulgado o local e a data do recebimento dos documentos de habilitação. Cumpre ressaltar que não houve petição requerendo a impugnação do feito. Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação da pessoa física SANDRA MARIA PLÁCIDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]. O registro de sua proposta de acordo com a TABELA SUS. A verificação dos documentos de habilitação em conformidade com o exigido pelo Edital. A Comissão de Contratação declarou CLASSIFICADA a licitante SANDRA MARIA PLÁCIDO DA SILVA, por atenderem de forma satisfatória ao exigido no Edital.

Diante do exposto, evidenciado que os membros da Comissão de Contratação procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com à Lei nº 14.133/2021, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos FAVORAVELMENTE pela adjudicação/homologação do presente processo licitatório. Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente Processo



# PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima OAB/PE 30.723

---

normas aplicáveis. Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Secretário, a quem caberá a decisão sobre a adjudicação/homologação.

Este é o parecer.

Brejão, 20 de maio de 2025.

FELIPE PORTO DE BARROS  
WANDERLEY LIMA:07395632460

Assinado de forma digital por FELIPE  
PORTO DE BARROS WANDERLEY  
LIMA:07395632460

---

**PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ N° 41.804.158/0001-00

**FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

CPF N° [REDACTED]

